



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PIABANHA E DAS SUB-BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PAQUEQUER E PRETO

RESOLUÇÃO CBH-PIABANHA Nº 074, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

“Dispõe sobre alterações no Grupo de Trabalho Plano de Bacia e Enquadramento, define seus procedimentos e revoga a Resolução CBH Piabanha nº 52/2019.”

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Piabanha e das Sub-Bacias Hidrográficas dos Rios Paquequer e Preto, instituído pelo Decreto Estadual nº 38.235, de 14 de setembro de 2005, da Governadora do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, e:

Considerando a Lei Estadual nº 3.239 de 02 de agosto de 1999, que institui a Política Estadual de Recursos Hídricos e cria o Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos;

Considerando o artigo 35º do Regimento Interno que estabelece que o Plenário e o Diretório Colegiado do Comitê Piabanha poderão instituir Grupos de Trabalho temporários para estudo e discussão de temática específica, que terão sua composição, atribuições, regras de funcionamento e prazo estabelecidos no respectivo ato de criação;

Considerando o parágrafo 5º deste mesmo artigo, os resultados das análises feitas pelo Grupo de Trabalho deverão ser encaminhados ao Diretório Colegiado, e, em seguida apresentados e referendados pelo Plenário do Comitê Piabanha;

Considerando a aprovação do Plano de Bacia da Região Hidrográfica IV através da Resolução CBH-PIABANHA Nº 66, de 26 de março de 2021, e também, a necessidade de acompanhamento da implementação das ações previstas no Plano.

Considerando a sugestão do Resumo Executivo do Plano em transformar o Grupo Técnico para Acompanhamento da elaboração do Plano de Bacia Hidrográfica da RH-IV em Grupo de Acompanhamento do Plano, que acompanhará a implementação do PBH da RH-IV;



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PIABANHA E DAS SUB-BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PAQUEQUER E PRETO

Considerando o entendimento pactuado entre o Comitê e órgãos gestores, que esse grupo poderia ter a constituição do atual, mas que deveriam ser agregados representantes do poder público principalmente das áreas sujeitas a restrição de uso e articulada com os demais municípios da bacia, bem como mais representantes dos setores de usuários da água e de órgãos gestores (INEA, SEAS e ANA).

Considerando a correlação entre o Plano de Bacia e o Instrumento de Gestão Enquadramento dos corpos hídricos em classes de uso, assim como a importância de discussão conjunta dos temas, tendo em vista que dos cinco instrumentos de gestão, estes são instrumentos de planejamento.

Considerando a importância do planejamento integrado das bacias estaduais afluentes com o planejamento da bacia federativa do Rio Paraíba do Sul.

RESOLVE:

Art. 1º. O Grupo de Trabalho Plano de Bacias e Enquadramento passa a ser composto por 6 (seis) membros, nomeados pelo Plenário do CBH Piabanha.

§1º. A composição do Grupo deverá conter, no mínimo:

I – 1 (um) membros do segmento Poder Público;

II – 1 (um) membros do segmento Usuários de Recursos Hídricos;

III – 1 (um) membros do segmento Sociedade Civil;

§2º. O Grupo poderá ser composto ainda, por outros 3 (três) membros da plenária do Comitê ou ainda profissionais/especialistas externos, todos eles indicados formalmente, por um membro da plenária, junto ao Secretário do Comitê, os quais terão direito, a voz e voto.

§3º. O CBH Piabanha convidará as seguintes entidades para participar das reuniões do Grupo:

I – 1 (um) representante da Agência Nacional de Água e Saneamento (ANA);

II – 1 (um) representante da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade (SEAS);



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PIABANHA E DAS SUB-BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PAQUEQUER E PRETO

III – 1 (um) representante do Instituto Estadual do Ambiente (INEA).

§4º. Caso não haja demanda e nomeação de representantes para o preenchimento de todas as vagas, o GT Plano poderá funcionar com um número mínimo de 3 (três) membros previstos no §1º deste artigo.

§5º. O mandato dos membros do GT Plano será de 4 (quatro) anos, coincidente com o mandato da plenária do Comitê Piabanha.

§6º. Ficam mantidos os membros e Coordenadores atuais, desde que haja interesse na permanência.

Art. 3º. A composição dos membros do GT Plano deverá considerar a natureza técnica de sua competência.

Art. 4º. O GT Plano é instância de apoio do Comitê, competindo-lhe prestar assessoria técnica e em especial:

I – Acompanhar e avaliar a implementação do Plano de Bacia da Região Hidrográfica do Piabanha, considerando o Plano de Bacia do Rio Paraíba do Sul;

II – Orientar a execução das ações previstas no Plano de Bacia em seus respectivos prazos;

II – Acompanhar a execução das ações previstas no Plano;

III – Emitir parecer sobre a consulta que lhe for encaminhada pela Diretoria;

IV – Oferecer subsídios para manifestações do Comitê em relação à execução das ações do Plano;

V – Manter o Comitê informado sobre as questões pertinentes ao seu funcionamento;

VI – Participar, quando solicitado de reuniões conjuntas com o grupo de acompanhamento do PIRH-PS;

VII – Elaborar relatório anual de acompanhamento da implementação das ações, disponibilizá-lo no site do Comitê e apresentá-lo em reunião plenária;



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PIABANHA E DAS SUB-BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PAQUEQUER E PRETO

VIII - Acompanhar os estudos preliminares, a proposta e a execução de enquadramentos dos corpos hídricos da Região Hidrográfica IV, em conjunto com a Câmara Técnica Instrumentos de Gestão;

IX - Apresentar ao Plenário e ao Diretório o andamento dos trabalhos do Grupo sempre que pertinente ou solicitado.

Art. 5º. O GT Plano terá um Coordenador e um Subcoordenador, eleitos por seus membros, por maioria simples dos votos, na primeira reunião de cada período de sua vigência.

§1º. O Coordenador e o Subcoordenador terão mandato de quatro anos, permitida a reeleição.

§2º. Em caso de vacância do Coordenador e/ou Subcoordenador, será realizada nova eleição na próxima reunião, em conformidade com o disposto no caput deste artigo.

§3º. Nos seus impedimentos, o Coordenador será substituído pelo Subcoordenador; e na ausência de ambos, os presentes na reunião elegerão o seu substituto.

§4º Fica mantido o Coordenador atual do Grupo, até o término do mandato atual do Plenário, cabendo ser eleito um Subcoordenador, conforme disposto no caput deste artigo.

Art. 6º. A Grupo de Trabalho reunir-se-á ordinariamente, 4 (quatro) vezes ao ano, sendo duas reuniões por semestre e extraordinariamente por convocação do Coordenador ou da maioria dos seus membros.

§ 1º. Nas reuniões serão redigidos registros, aprovados na reunião seguinte e assinados pelo Coordenador, de forma a retratar as discussões relevantes e todas as decisões tomadas e aprovadas pelos seus membros.

§ 2º. As reuniões serão públicas e deverão ser instaladas, em primeira convocação, com 50% (cinquenta por cento) dos membros mais um; e, em segunda convocação, com pelo menos 1/3 (um terço) de seus membros.

§ 3º. As reuniões poderão acontecer de forma presencial, virtual ou híbrida.



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PIABANHA E DAS SUB-BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PAQUEQUER E PRETO

§4º. Para as reuniões virtuais ou híbridas deverão ser seguidos todos os procedimentos regulamentados através do Regimento Interno.

Art. 8º. Durante as reuniões caberá ao coordenador:

I – Conceder a palavra pela ordem de inscrição;

II – Determinar o tempo para cada orador, a fim de que toda a matéria possa ser examinada dentro do tempo de duração da reunião;

III – Submeter a matéria à votação, depois que todos os membros inscritos tenham sobre ela se manifestado.

Art. 9º. As decisões do GT Plano serão tomadas por votação da maioria simples dos membros presentes, cabendo o voto de desempate a sua coordenação.

Art. 10º. Receberá comunicação de desligamento, o membro que faltar a 03 (três) reuniões ordinárias ou extraordinárias, sem justificativa, no período de 01 (um) ano.

Art. 11º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogada a Resolução CBH Piabanha nº 52/2019.

Petrópolis, 15 de fevereiro de 2022.

Erika Cortines
Presidente do Comitê Piabanha

Julieta Laudelina de Paiva
Secretária Executiva do Comitê Piabanha